

LEI MUNICIPAL N.º 1.491, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.08.244.0691.2047 – Concessão Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 17.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de junho de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal